



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## EDITAL Nº 05/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

**“Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial e Temporária de Tempo de Serviço por tempo determinado.”**

**Paulo Rogério Pereira**, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna pública a **abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial e Temporária de Tempo de Serviço**, visando à composição do preenchimento de vagas para contratações temporárias, dos profissionais abaixo relacionados, nos termos da Lei Municipal nº 1.614/2017 e 1.865/2023, e das normas estabelecidas neste Edital, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

Cargo	Quantidade	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Valor do Salário
Agente de Conservação	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$ 1.650,00
Servidor Braçal	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$ 1.650,00

### **Das Inscrições**

**1** - Fica estipulado o período de 19/12/2023 a 29/12/2023 para inscrições gratuitas de interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado.

**2** - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo primeiro, no **Setor de RH da Prefeitura Municipal**, situada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 – Centro - Pinhalzinho/SP, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1º - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

2º - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3º - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3 - O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

4 - No ato de inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópia dos seguintes documentos:

- **RG;**
- **CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre; caso possua apenas a Carteira Digital, imprimir as informações que contém a experiência profissional;**
- **Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo empregador.**
- **Certificado de escolaridade exigido pela função;**

1 - As cópias dos documentos acima deverão ser apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

## **5 - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

5.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO**

**CNPJ 45.623.600/0001-44**

5.2- Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, ambas por aplicação subsidiária na falta de regulamentação municipal, e pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.3- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área.

5.4- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

- Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme os subitens 5.2, 5.4, o candidato no ato da inscrição deverá:

- a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
- b) anexar uma cópia, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade descrita neste edital.

- O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar observará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.5- O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

5.6- Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

5.7- O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 5.2 e 5.4 perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

**6 - São requisitos gerais para a inscrição:**

I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

## **Das Fases do Processo Seletivo**

7 - O Processo Seletivo constará de:

7.1 – Classificação por Tempo de Serviço para os cargos de Agente de Conservação e Servidor Braçal.

## **Da avaliação do tempo de serviço**

8 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros os critérios abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Tempo de serviço especificamente na área pretendida.	0,05 pontos a cada dia trabalhado	60 pontos
Tempo de serviço fora da área pretendida.	0,01 pontos a cada dia trabalhado	40 pontos
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>	

1º - As atribuições do emprego constam no Anexo I deste Edital.

2º - A avaliação será efetuada pela Comissão designada pela Portaria nº 2.429/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO**  
**CNPJ 45.623.600/0001-44**

**9** - A classificação será efetuada com base no somatório de pontos obtidos no critério “tempo de serviço”, que somados podem atingir 100 (cem) pontos para os cargos de Agente de Conservação e Servidor Braçal.

9.1 - O critério de idade será o primeiro a ser considerado para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

9.2 – Obter maior pontuação no Tempo de Serviço especificamente na área pretendida.

9.3 – Tiver Maior idade para candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

**Da classificação final**

**10** - Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará lista de classificação, que será publicada no Diário Oficial eletrônico no site da Prefeitura Municipal, [www.pinhaltinho.sp.gov.br](http://www.pinhaltinho.sp.gov.br).

**11** - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data de publicação. (Anexo III)

**12** - A Comissão Especial deverá decidir o recurso no mesmo prazo estabelecido no artigo anterior.

**13** – Após decisão dos recursos, se caso, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

**Parágrafo Único** - Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no artigo 11.

**14** - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal no site [www.pinhaltinho.sp.gov.br](http://www.pinhaltinho.sp.gov.br).

**15** – O candidato será contratado obedecido rigorosa ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO**  
**CNPJ 45.623.600/0001-44**

**16** – O candidato classificado no presente Processo Seletivo que ao ser convocado não comparecer no prazo de até 3 (três) dias, passará a vaga para o próximo classificado.

**Da contratação**

**17** – A convocação ocorrerá por edital de atribuição publicado no Diário Oficial e no site [www.pinhalzinho.sp.gov.br](http://www.pinhalzinho.sp.gov.br)

**18** – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos solicitados pelo setor de RH, sob pena de desclassificação.

**19** – A **Comissão Especial** constituída pela Portaria nº 2.429/2023, será responsável pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado.

**20** – Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designada para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pinhalzinho, 18 de dezembro de 2023.

**Paulo Rogério Pereira**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES**

**Agente de Conservação**

Ajudar nas diversas unidades, executando tarefas de simples complexidade; executar serviços de limpeza, capina, poda e roçagem dos próprios municipais e vias e logradouros públicos; efetuar carga e descarga manuais de materiais, móveis e equipamentos; trabalhar na coleta e remoção de lixo e demais resíduos sólidos de quaisquer classes; auxiliar na realização de eventos, dentro de suas atribuições; executar outras tarefas afins.

**Servidor Braçal**

Acondiciona, transporta carga e descarga de volumes e materiais; abrir e dá manutenção de valas, picadas, aceiros e construção de cercas; remove detritos; desobstrui galerias; realiza serviços de capina e roçada manuais; poda árvores, corta árvores em experimentos de campo, acompanhamento e auxílio a usuários em trabalhos de campo; realiza tarefas que exijam esforço físico acentuado e o uso de ferramentas (alavanca, alfanje, ancinho, carrinho de mão, cavadeira, enxada, enxadão, enxó, facão, foice, forcado, formão, gabarito de coveta, machadinha, machado, martelo, pá, penado, picareta, podão, rastelo, serrote, serrote de poda, tesoura de poda manual, trado e outras ferramentas). Outras atividades inerentes ao cargo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

### FICHA DE INSCRIÇÃO

**CARGO:**

Agente de Conservação

Servidor Braçal

(Assinale somente uma das opções)

**Dados do candidato:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: ( ) Fem. ( ) Masc.

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Documentos apresentados junto a Ficha de Inscrição:**

1 - RG

2 - CPF

3 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre

4 - Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo empregador

5 - Certificado de escolaridade exigido pela função

**Deficiente Físico:** ( ) Não ( ) Sim. CID: \_\_\_\_\_, conforme Laudo Médico, digitalizado, anexo.

**Declaro**, sob as penas da lei, que atendo às condições exigidas e me submeto às normas expressas do Edital nº 05/2023.

Pinhalzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

## ANEXO III – REQUERIMENTO DE RECURSO

### REOUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão Examinadora,

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>			
<b>RG:</b>			
<b>EMPREGO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	
<b>E-MAIL:</b>			

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Pinhalzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato